



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



PARECER SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024 PARA “Aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Montes Claros.”.

Minuta de Edital e Contrato enviados à Assessoria Técnica Legislativa, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O presente processo licitatório tem como finalidade a aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Montes Claros”.

A minuta de edital e do contrato enviados a esta Assessoria Legislativa preenchem os requisitos legais previstos na Legislação vigente, bem como, ao interesse público, isto porque trazem, de forma objetiva, o objeto a ser contratado, os requisitos para contratação e a minuta do edital contendo as obrigações a serem assumidas pelo licitante.

O objeto da licitação, qual seja, material de expediente, é de interesse para esta Casa Legislativa, diante da necessidade da manutenção das atividades administrativas.

Assim sendo, somos de parecer que a minuta de edital e do contrato preenchem os requisitos legais atinentes ao caso.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura que submeto à superior apreciação.

Montes Claros, 04 de abril de 2024.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

